



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.326 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 696.088,89 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 315.916,01 (trezentos e quinze mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), para fins de contratação de empresa para construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade (3ª etapa).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 44/2020.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.019, no valor de R\$ 33.916,01 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente do contrato.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 380.172,88 (trezentos e oitenta mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para fins de contratação de empresa para construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade (4ª etapa).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 21/2020.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.019, no valor de R\$ 98.172,88 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente do contrato.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de fevereiro de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública